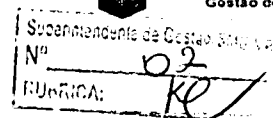


[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 30/03/2020 HORA: 16:19

Nº PROCESSO: 662625/20

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO

ASSUNTO/MOTIVO:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE A VÁCUO, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

OBSERVAÇÃO:

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA
DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

MARIELY MELANIA NASCIMENTO ABREU

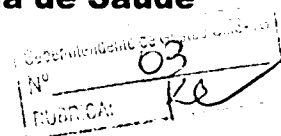
Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



Secretaria de Saúde



CI Nº 480/SMS/2020

Várzea Grande, 30 de Março de 2020.

Ao

Sr. Diógenes Marcondes.

Secretário de Saúde SMS/VG.

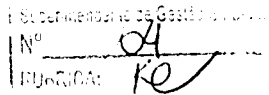
Assunto: Contratação de empresa capacitada no rano em instalação de rede a vácuo, oxigênio e ar comprimido nas dependências do HPSM/VG.

Senhor Secretário,

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano(COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim o sistema a vácuo garante a não dispersão e consequente contaminação do ambiente, visando garantir a proteção dos profissionais que irão atuar diretamente nos cuidados dos pacientes acometidos com COVID-19.

A presente solicitação tem por objeto a contratação emergencial de empresa capacitada em instalação de rede tubular de pontos de oxigênio medicinal e ar comprimido com manutenção preventiva e corretiva, para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-HPSMVG.



ESPECIFICAÇÕES E LOCAL PARA INSTALAÇÃO:

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-HPSMVG.

Endereço: Av. Alzira Santana s/n- Nova Várzea Grande, MT CEP: 78135-626

ITEM	DESCRIÇÃO	HPSMVG
2	Serviço de instalação de rede de vácuo utilizando tubulação em cobre classe A, ou outro material conforme a Legislação Vigente, com painel de alarme e pontos de consumo completo.	17

1. VISITA TÉCNICA

Deverá realizar visita técnica para analisar os locais que serão realizados os serviços (localização dos pontos de consumo) bem como do local onde será ramificado tais ampliações (rede de Oxigênio e Ar) e novas instalações para vácuo clínico, levando em considerações dimensionamentos para atender a demanda de consumo do(s) pontos a serem instalados.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

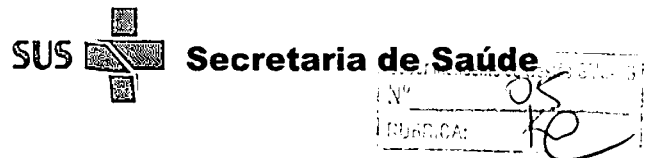
- Execução da instalação das redes de gases e vácuo deverão obedecer a norma 12188 da ABNT atualizada em março de 2016.
- Os serviços deverão ser acompanhados por um Engenheiro Mecânico, o qual deverá fornecer ART de Execução.

Para o dimensionamento das tubulações de vácuo deverá obedecer os parâmetros estipulados na norma 12188 da abnt atualizada em março de 2016;

Interligação da Central à rede elétrica e à rede de distribuição de vácuo do hospital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



A Contratada deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento às situações de emergência, num prazo máximo de 12 horas para execução dos serviços, Garantindo a manutenção das instalações; Após a montagem, a rede deverá ser submetida a procedimentos de higienização (purga e desinfecção).

A futura contratada deverá cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva;

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, desde já agradeço o apoio e colaboração.

Respeitosamente,


Sebastião Ney Silva Provenzano
Superintendente de Atenção Terciária



26/03/2020

Número: 1004573-65.2020.4.01.3600

Classe: PETIÇÃO CRIMINAL

Órgão julgador: 5ª Vara Federal Criminal da SJMT

Última distribuição : 24/03/2020

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (REQUERENTE)			
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (REQUERIDO)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20746 5928	26/03/2020 12:53	<u>Ofício</u>	Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA QUINTA VARA

Ofício Nº 139/2020–GABJU - Cuiabá/MT, 20 de março de 2020.

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a),

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Senhor Secretário,

Visando à instrução dos autos da Petição Criminal nº 1004573-65.2020.4.01.3600, informo a Vossa Excelência a abertura de conta judicial específica para a aquisição de parte dos itens solicitados, com um depósito no valor total de R\$ 2.231.772,27 (dois milhões duzentos e trinta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), o qual estará à disposição dessa Secretaria para ser movimentado, mediante transferência bancária, uma vez promovidos os atos necessários para as aquisições, que, tão logo levados a efeito, deverão ser informados ao juízo, com a juntada da documentação pertinente. Saliento que, em virtude da insuficiência dos recursos disponibilizados, caberá ao gestor definir as quantidades e os itens que serão prioritariamente adquiridos, dentre aqueles apresentados na planilha anexa ao ofício nº 193/GAB/SMS/VG.

A prestação de contas deverá conter: nota fiscal do produto adquirido; recebimento e atesto de entrega do produto/material; imagem do produto recebido; registro de tombo do produto (inserção no patrimônio da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT); e indicação da conta bancária do fornecedor do produto para que seja realizada a transferência judicial.

A cada 30 (trinta) dias, durante o prazo de 06 (seis meses), a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT deverá apresentar ao Ministério Público Federal informações quanto ao número de atendimentos realizados no escopo do projeto apresentado (prevenção e combate à pandemia do COVID-19 em Mato Grosso).



Os valores ora disponibilizados são recursos federais e sujeitos, portanto, também à fiscalização pelos órgãos de controle da União, bem como que apesar de a Medida Provisória nº 926/2020 e do Decreto nº 20/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT terem dispensado a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação emergencial do coronavírus, tal fato não isenta o administrador de se pautar pelos princípios que norteiam a administração pública, notadamente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa. Assim, a título de exemplo, havendo necessidade de aquisição de algum item que esteja sendo momentaneamente comercializado a valores bastante superiores ao normalmente praticado pelo mercado, caberá ao gestor se resguardar acrescentando à prestação de contas a ser encaminhada a este juízo os documentos que comprovem essa eventual discrepância.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal da 7ª Vara/MT

Em Substituição na 5ª Vara/MT





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

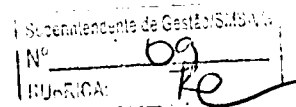


CI- SCIH N° 17/2020

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2020.

Do: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH

ENFa Cláudia Sandra Lenhardt de Oliveira



Para:

Superintendência de Obras: Sr. Jaderson Diego Figueiredo

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG

Sr. Sebastião Ney da Silva Provenzano

**Assunto: SETORES QUE NECESSITAM RECEBER REDE
CANALIZADA DE VÁCUO**

Prezados,

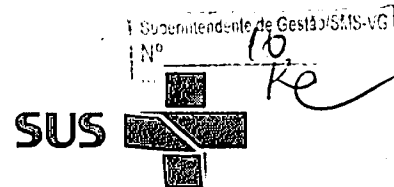
Venho por meio de este solicitar REDE CANALIZADA DE SISTEMA DE VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO AOS PACIENTES que forem suspeitos ou confirmados de COVID-19, e que vierem a evoluir para intubação orotraqueal e necessitar de aspiração por sistema fechado de vias aéreas. O sistema de aspiração a vácuo é de suma importância no atendimento aos pacientes supracitados, devido que o mesmo diminui o risco de formação de aerossóis que possam contaminar o ambiente e aos profissionais que por ora estejam em atendimento.

Após levantamento os setores com as quantidades elencadas foram:

- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: **01 unidade** a ser instalada no leito de isolamento.
- Unidade de Terapia Intensiva Adulto: **01 unidade** a ser instalada no leito de isolamento.
- Unidade de atendimento COVID (bloco C): **03 unidades** a serem instaladas na sala de intubação e estabilização dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID;
- Rede cegonha: **03 unidades** a serem instaladas nos leitos de isolamentos (PPP1, PPP2, PPP3);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT



- Emergência infantil: **02 unidades**
- Emergência adulto trauma: **02 unidades**
- Emergência adulto clínico: **02 unidades**
- Centro Cirúrgico: **02 unidades (sala 1, sala 2)**
- Central de Alarme: **01 unidade**

Totalizando 17 pontos de instalação da rede de sistema a vácuo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cláudia S. Lenhardt de Oliveira
Enfermeira SCIH/CCIH
COREN-MT 566 636

Cláudia Sandra Lenhardt de Oliveira

Enfermeira responsável da SCIH/HPSMVG

COREN: 566.636-MT

MÉDIA

R\$ 52.000,00

MEDIANA

R\$ 52.000,00

MENOR

R\$ 52.000

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

MANUTENCAO REDE OXIGENIO **SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2019	00001	Pregão	22098	MANUTENCAO REDE OXIGENIO	SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	1	R\$52.000,00	JAIRO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU	23/04/2019

11/05/2020

Gmail - ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE REDE VÁCUO PSM VG



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE REDE VÁCUO PSM VG

8 de maio de 2020 17:10

pedro osvaldo fratta <pedrofratta@hotmail.com>
Para: "gestaosmsvg@gmail.com" <gestaosmsvg@gmail.com>

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE MT

A/C Superintendência de Aquisição

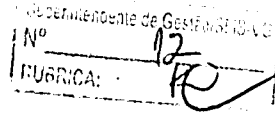
Conforme solicitação de V S^a enviamos em anexo, Orçamento Serviços p Instalação de Rede de Vácuo no PSM VG.

Pedro O Fratta

Fratta Manutenção Hospitalar

CNPJ 13.296.774/0001-53

 ORÇAMENTO PSM VG 2.pdf
1086K



FRATTA - Material, Montagem e Manutenção Hospitalar LTDA

CNPJ: 13.296.774/0001-53

INSC. EST.: 13.415.863-3

Varzea Grande, MT, 07 de maio de 2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE, MT.
A/C Superintendência de Aquisição

REF.- COTAÇÃO DE PREÇOS POR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GAZES MEDICINAIS.

Com base na Solicitação de Cotação de Preço de Serviços acima referenciados e Visita Técnica feita no local determinado, passamos abaixo Proposta de Preços:

1 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE VACUO COM BASE NA NBR ABNT 12188 – 4.11.1.11:

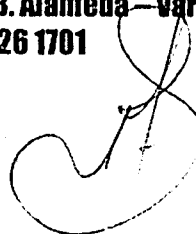
HPSMVG.....17 pontos

Preço Global no final

2 – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

Importa a presente Cotação no valor total referente ao item 1 acima em R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Rua Aníbal Molina Ribeiro, 420 esq c/ Av da FEB – B. Alameda – Varzea Grande – MT CEP – 78115-140
Fone 3026 1701



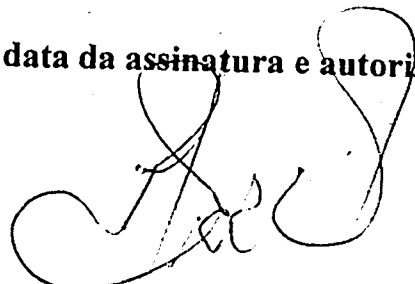
FRATTA - Material, Montagem e Manutenção Hospitalar LTDA

CNPJ: 13.296.774/0001-53

INSC. EST.: 13.415.663-3

3 - PRAZO DE ENTREGA:

30 dias contados da data da assinatura e autorização.



FRATTA - PNEUS, MAT. MONT. E
MANUT. HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 13.296.774/0001-53

Rua Aníbal Molina Ribeiro, 420 esq c/ Av da FEB - B. Alameda - Várzea Grande - MT CEP - 78115-140
Fone 3026 1701



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

RELATÓRIO SOBRE REDE E AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE VACUO

jf-turbino@bol.com.br <jf-turbino@bol.com.br>

20 de maio de 2020 12:27

Para: gestaosmsvg@gmail.com

Cara Enedil, Boa Tarde.]

Segue conforme sua solicitação.

Com relação ao serviço a ser realizado no PS: Rede canalizada de VÁCUO CLINICO com apenas 17 pontos de consumo, bem como aquisição de uma central de vácuo.

Atualmente as aspirações (Geração de Vácuo) no PS são feita através do sistema venturi (Rede de ar Comprimido) o qual não é permitido pela ultima atualização em março de 2016 da norma 12188 da abnt:

"item 4.10.13 – Não pode ser utilizado o sistema venturi para geração de vácuo, exceto no caso de consultório odontológico"

A geração de vácuo através pelo sistema venturi tem sido mais um fator agravante no controle da infecção hospitalar em vários Estabelecimentos Assistencial a Saúde, pois o ar contaminado fica no ambiente onde esta sendo feita a aspiração, podendo infectar outros pacientes e também o profissional da saúde.

Solicito uma reavaliação para que este serviço de canalização seja estendido para todos os leitos os quais a legislação preconiza: Enfermarias, apartamentos, centro cirúrgico, utis, pronto atendimento, pediatrias e isolamentos. Bem como a aquisição da central da vácuo dimensionada para atender toda a demanda.

Atenciosamente:

João Francisco Turbino
Eng Mec – Crea MT 47923
65 99976 6510



solicitação de proposta

Triox Licita <trioxlicita@hotmail.com>

28 de maio de 2020 09:10

Para: Gerencia Inove Oxigenio <gerencia@inoveoxigenio.com.br>, "gestaosmsvg@gmail.com" <gestaosmsvg@gmail.com>, "vendas@inoveoxigenio.com.br" <vendas@inoveoxigenio.com.br>

Prezada Enedil
Segue anexo solicitação

Att

Marcio Knopf

De: Triox Licita <trioxlicita@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2020 16:30

Para: Gerencia Inove Oxigenio <gerencia@inoveoxigenio.com.br>

Assunto: RE: solicitação de proposta

Esta sob competência do Sr. Ocirlei, para formalização dos valores propostos e fechamento contratual.
Aguardo demais informações sobre o devido sucesso da negociação.

Att

Marcio Knopf

De: Gerencia Inove Oxigenio <gerencia@inoveoxigenio.com.br>

Enviado: terça-feira, 26 de maio de 2020 16:50

Para: vendas@inoveoxigenio.com.br <vendas@inoveoxigenio.com.br>

Cc: 'Triox Licita' <trioxlicita@hotmail.com>

Assunto: ENC: solicitação de proposta

Precisamos cotar isso

Isaias L. de Oliveira

Diretor Comercial

65-3695-1302 / 3432 cel. 65.9.99288-5007

Email. trioxvendas@hotmail.com

Site: www.inoveoxigenio.com.br



SAIBA COMO SE **PREVENIR**
DO NOVO CORONAVIRUS



**LAVE BEM
AS MÃOS**



**LIMPE E
DESINFETE
OBJETOS E
SUPERFÍCIES**



**EVITE LUGARES
AGLOMERADOS**



**CUBRA O
ROSTO AO
TOSSIR OU
ESPIRRAR**



**EVITE
TOCAR
NOS OLHOS,
BOCA
E NARIZ**



Superintendente de Gestão SMS/MS/SG
Nº _____
FUNÇÃO _____

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IV PROPOSTA INOVE OXIGENIO VACUO E REDE.pdf
79K



GL OXIGÊNIO LTDA
RUA ANGICO, QD03 - LOTE11
NOVO MUNDO / JD. PAULA III
VÁRZEA GRANDE-MT

CONTATO
FONE -65 3695-1302
CEL -65 99288-5007
trioxlicita@hotmail.com

PROPOSTA

282020

CLIENTE	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	CIDADE	VÁRZEA GRANDE
END.	Av. Castelo Branco, 2500	BAIRRO	CENTRO SUL
CNPJ		CEP	78.125-700
	CONTATO	ENEDIL	EMAIL mariely_nascimento2@hotmail.com

ITEM	REF.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	17	PONTOS	Serviço de instalação de rede de vácuo utilizando tubulação em cobre classe A, ou outro material conforme a legislação vigente, com painel de alarme e pontos de consumo completo.	R\$ 33.800,00	R\$ 33.800,00

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
Rua: Angico S/N Qd. 03 Lote 11
Bairro: Jd. Paula
CEP: 78.149-323
Várzea Grande

MT

PAGAMENTO	% ICMS	VALOR BRUTO	R\$ 33.800,00
ENTREGA	VALOR ICMS	- DESC.	R\$ -
FRETE	% IPI EXCLUSO	TOTAL PEDIDO	R\$ 33.800,00

TRANSPORTE	BAIRRO	CIDADE
------------	--------	--------

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO

Obs. Prazo de Execução do Serviço 15 a 25 dias

Obs.

V. GRANDE-MT, 28 MAIO 2020

Ocirlei C. de Queiroz



DESPACHO E INFORMAÇÕES

Nº PROTOCOLO

PROCESSO Nº 662625/2020

PARTE INTERESSADA

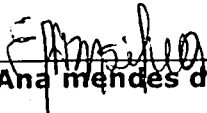
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

PARA: PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

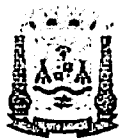
DESCRIÇÃO

SOLICITAMOS PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO A VACUO PARA ATENDER O HPSM, SENDO DE SUMA IMPORTANCIA PARA O COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, (COVID 19)

Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2020.


Enedil Ana Mendes da Silva

Superintendente de Aquisição/SMS



Do: Orçamento/SMS

Para: Superintendência de Gestão/SMS

CI: 0206/2020/SMS

Data: 11/05/2020

Assinatura da Gestão
Nº 20
Rubrica: Re

Prezada Senhora,

Informo **Dotação Orçamentária** e o **Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI** do exercício de 2020, para o processo nº 662625/2020 referente à Dispensa de Licitação para aquisição serviços de instalação de rede a vácuo, oxigênio e ar comprimido para atender Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Gestão em Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.122.0015

Projeto/Atividade: 2305 – Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 0102000000, 01420000000 e 146000000.

Atenção Secundária / Terciária

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 – Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos. - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 01420000000 e 146000000.

PDI

Objetivo: 2- Elevar a expectativa de vida da população.

Indicador: 2.1 - Taxa de mortalidade prematura.

Meta: 2.1 - Reduzir a taxa de mortalidade prematura.

Iniciativa: 2.1.5- Fortalecer a capacidade de resposta da gestão estratégica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.1.5.3 - Fortalecer a área "meio" da SMS, desenvolvendo linha de planejamento de ações e buscando a autonomia de gestão financeira, orçamentária e de aquisições e compras. De forma a garantir que tais processos ocorram na própria secretária.

Atenciosamente,

Ana Zita Aguiar dos Santos
Superintendente Financeiro SMS/VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relatório de Cotação de Preços

Data: 03/06/2020

Página: 1

Superintendente de Gestão
Nº _____
PÚBLICA: *21*
KE

Cotação: 138/2020

Data: 03/06/2020

Status: Concluído

Vigência: 03/09/2020

Material/Serviço: 118061 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO,
COM PAINEL DE ALARME E CAIXA

Unidade: PONTO

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	G L DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	1,0000	33.800,0000	33.800,0000
2	FRATTA MATERIAL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO HOSPITALAR	1,0000	36.750,0000	36.750,0000
3	ESTADO DE PERNAMBUCO	1,0000	52.000,0000	52.000,0000
Valor Unitário Médio:		40.850,0000	Total Médio:	40.850,0000
Geral Unitário Médio:		40.850,0000	Total Geral Médio:	40.850,0000

118061



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Pedido de Compra Nº 257/2020

Data: 03/06/2020

Página: 1

Suplemento nº 22
RUBRICA: *FE*

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO COM INSTALAÇÃO DE REDE A VACO PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER O HOSPITALAR E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL COM RECURSO DA PETIÇÃO CRIMINAL (COVID 19)

Grupo: 163 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR ODONTOLOGICO E LABORATO

Registro de Preço (S/N): Não

Cotacao de Preço: 138/2020

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Requisitante: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	118061	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CE	1,0000	PONT	39.087,5000	39.087,5000

Especificação SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PAINEL DE ALARME E CAIXAS NOS PONTOS DE CONEXÃO.

Valor Total RS: 39.087,5000

Preparado em: 03/06/2020

Autorizado em: ____/____/____

Reservado em: ____/____/____

Jose dos Santos Rosa Possari
JOSE DOS SANTOS ROSA POSSARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
TERMO DE REFERÊNCIA

Data de impressão: 03/06/2020

Hora: 17:19

Página: 1

REF. PROC. DE COMPRA Nº: 115/2020
ITENS DO(A) DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0/ 0

Item	Especificação	Especificação Proponente (c/marca)	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total em R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CEN		PONTO	1,00	39.087,5000	39.087,5000
	Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PAINEL DE ALARME E CAIXAS NOS PONTOS DE CONEXÃO.					

Prazo de Entrega: _____

Validade Proposta: _____

Garantia: _____

Condições Pagamento: _____

Condições Reajuste: _____

OBS.: _____

Carimbo da Firma com C.N.P.J.

1/1
Data


Assinatura do Proponente

Valor Total deste Termo de Referência: 39087,50 (TRINTA E NOVE MIL E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)





24
10

INFORMAÇÃO TÉCNICA

TRATA-SE PROCESSO Nº 662625/2020, TEM POR OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO COM INSTALAÇÃO DE REDE A VACO PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER O HOSPITALAR E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM RECURSO DA PETIÇÃO CRIMINAL (COVID 19).

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS, QUE AS PROPOSTAS DE PREÇOS FORAM BUSCADAS ATRAVÉS DE PORTAIS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E FORNECEDORES, CONFORME SEGUE ABAIXO;

[HTTPS://PAINELDEPREÇOS.PLANEJAMENTO.GOV.BR/](https://paineldepregos.planejamento.gov.br/)

INOVE OXIGENIO

FRATTA MATERIAL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO HOSPITALAR

INFORMAMOS AINDA, QUE O PROCESSO 662625/2020. VISANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NAS AQUISIÇÕES DESTA SECRETARIA FOI REALIZADA A PESQUISA DE PREÇOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N. 02/2016.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

VÁRZEA GRANDE, 03 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ DOS SANTOS ROSA POSSARI

MATRICULA: 126913

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO/SMSVG

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	INOVE	PAINEL DE PREÇOS	FRATA
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PAINEL DE ALARME E CAIXAS NOS PONTOS DE CONEXÃO.	1	33.800,00	52.000,00	36.750,00

Várzea Grande, 03 de Junho de 2020.

[assinatura]

José dos Santos Rosa Possari

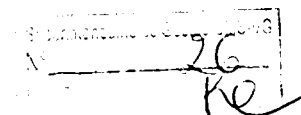
Matricula: 126913

Superintendência de Aquisição/SMSVG



PROJETO BÁSICO N. 07/2020

PROCESSO Nº 662625/2020



1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 480/2020/SMS/VG

DATA: 27/03/2020

3. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE A VÁCUO, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE - HPSMVG

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim o sistema a vácuo garante a não dispersão e consequente contaminação do ambiente, visando garantir a proteção dos profissionais que irão atuar diretamente nos cuidados dos pacientes acometidos com COVID-19.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em instalação de rede tubular de pontos de oxigênio medicinal e ar comprimido com manutenção preventiva e corretiva para a Unidade de Pronto Atendimento Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - HPSMVG

Considerando a instalação da REDE CANALIZADA DE SISTEMA DE VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO AOS PACIENTES que forem suspeitos ou confirmados de COVID-19, e que vierem a evoluir para intubação orotraqueal e necessitar de aspiração por sistema



fechado de vias aéreas. O sistema de aspiração a vácuo é de suma importância no atendimento aos pacientes supracitados, devido que o mesmo diminui o risco de formação de aerossóis que possam contaminar o ambiente e aos profissionais que por ora estejam em atendimento.

Após levantamento os setores com as quantidades elencadas foram:

- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: 01 unidade a ser instalada no leito de isolamento.
- Unidade de Terapia Intensiva Adulto: 01 unidade a ser instalada no leito de isolamento
- Unidade de atendimento COVID (bloco C): 03 unidades a serem instaladas na sala de intubação e estabilização dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID;
- Rede Cegonha: 03 unidades a serem instaladas nos leitos de isolamentos (PPP1, PPP2, PPP3)
- Emergência infantil: 02 unidades
- Emergência adulto trauma: 02 unidades
- Emergência adulto clínico: 02 unidades
- Centro cirúrgico: 02 unidades (sala 1, sala2)
- Centro de alarme: 01 unidade

4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do



Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição do serviço não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 20/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste serviço precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4ª da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o

Secretaria Municipal de Saúde – e-mail: gestaosmsvg@gmail.com

Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504



Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

4.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Após a realização da pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço para aquisição do serviço foi a empresa: **GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836.0001.04** menor custo para o município.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PAINEL DE ALARME E CAIXAS NOS PONTOS DE CONEXÃO.	PONTO	1	33.800,00	33.800,00

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil, oitocentos reais).

7. DO RECURSO

(X) Decisão Judicial – **Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600**

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Compras de materiais e bens comuns



Protocolo de Saúde 30
Ke

- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- (x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.2. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

9.4. Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador)

9.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

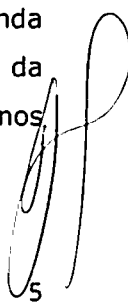
9.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

9.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

9.5.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

9.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

9.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

9.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.6.4. O serviço realizado pela empresa contratada deverá ser acompanhado por responsável técnico, engenheiro eletricista e/ou profissional qualificado na área, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

9.6.5. O profissional qualificado deverá emitir uma anotação de responsabilidade técnica (ART) de acompanhamento e/ou fiscalização do serviço realizado.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de nº _____



máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e mão-de-obra necessários.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste projeto básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no projeto básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste projeto básico;

10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;

10.8. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde – e-mail: gestaosmsvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504



- 11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 11.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1** O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** O prazo para execução dos serviços **será imediata**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 13.2.** A prestação de serviços para instalação será realizada no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande.
- 13.3.** Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste projeto básico.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal,



durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

14.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;





16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

15.3.2. Multa;

15.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

15.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

15.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste projeto básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS PUBLICAÇÕES

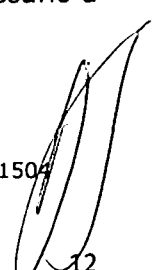
- ☒ Internet
- ☒ Jornal Oficial da União – D.O.U
- ☒ Jornal Oficial do Município - AMM
- ☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Concurso
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Pregão Eletrônico/ Registro de Preços
- ☒ **Dispensa de licitação**

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.


12



18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora:

FISCAL DO CONTRATO: a servidora **CLÁUDIA SANDRA LENHARDT DE OLIVEIRA**, Enfermeira, brasileiro, Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG: 2564191-3 SSP/MT com data de emissão em 12/09/2018 e inscrito no CPF: 050.063.899-31, endereço: rua Jacob, bandolim casa A, Qd 48 Costa Verde, CEP 78128-234- Várzea Grande -MT, telefone (065) 99976-8715 e matrícula: 132911.

Várzea Grande, 03 de Junho de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

GL OXIGENIO LTDA ME

Superintendente de Gestão SMO N.º
N.º 32
PUB. Nº 7

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia - Lot Prq Nações, s/n, Quadra 05, Lote 20, Mapim, Várzea Grande - MT, CEP 78143316, Brasil. Na condição de único sócio da empresa **GL OXIGENIO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201204241, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula Primeira: Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016.

Cláusula Segunda: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **GL OXIGENIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Quarta: O capital será de R\$= 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia - Lot Prq Nações, s/n, Quadra 05, Lote 20, Mapim,

Várzea Grande - MT, CEP 78143316. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **GL OXIGENIO EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323.

Cláusula Segunda: O capital será de R\$ 100.000,00. (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O objetivo social é o ramo de *Distribuidora com fracionamento, envase, comércio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.*

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Sétima: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



Cláusula Nona: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **Várzea Grande - MT.**

Várzea Grande - MT, 15 de Março de 2018.

JUCEMAT
Fls. Nº 0
[assinatura]

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

Eunice Beraldo Franco da Silva
EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
CPF: 531.284.431-49



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzen Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgofico2@gmail.com
CNPJ: 16.473.200/0001-10

Reconheço por verdadeira(s) n(e) firma(s) de: EUNICE
BERALDO FRANCO DA SILVA Termo: 268178

Várzea Grande - MT, 19, de março de 2018 Horário: 14:48
Dou fé. Em testemunho (DERORA AFARECIDA PESSIM) da verdade.

DERORA AFARECIDA PESSIM Tabosa Substituta

Pod. de Autenticação do Estado de Mato Grosso - Nire de Notariz e Registro - Cad. de Autenticação - Cad. de Autenticação

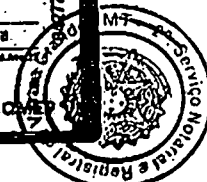
Selo Digital BBT 49647 R\$ 8,42

Consulte: www.tjmt.jus.br/selco, Atendimento: LUMA GOMES

Deborá C. Afarecida Pessim
Tabosa Substituta

Supervidente de Gestão SMS-VG
Nº 42
EUNICE: Re

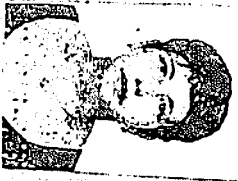
Boleto de Confirmação Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Segurança 189



Substituição de Cartão SIMO-1
Nº 43
RUBRICA: RC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ANILDO MENDES DE PAIVA



Eunice B. Franco da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0840758-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2003

NOME EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA

FILIAÇÃO SALVADOR BERALDO FRANCO

ODETE GUERRA FRANCO

NAT. PAISAGEM SIMÕES-SP DATA DE NASCIMENTO 04/12/1956

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. 35 FLS. 42

TERM 2183 ICARAIM-PR

CIT 531284431-49

ASSINATURA DO TITULAR 2VIA-002

Nº 115 DE 25/08/03

2º

AUTENTICAÇÃO

Cópia extraída do original a cargo desta serventia. Dou fé

VARZEA GRANDE-MT, 02 de agosto de 2018 Horário: 15:08

Weslen

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA

Procurador Adjunto do Estado de Mato Grosso - Área de Defesa e Proteção - Cod. de Registro Civil 100

Selo Digital AUS87688 RS 2,70

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: DAYANE

Selo de Confirmação Digital
Pós-Registro Serventia 101

SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VARZEA GRANDE-MT
AL. ADRIANO S. S. 40
CER. 101-0000
VARZEA GRANDE-MT

SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VARZEA GRANDE-MT
AL. ADRIANO S. S. 40
CER. 101-0000
VARZEA GRANDE-MT

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1481225195

PROIBIDO PLASTIFICAR
1481225195

NOME
YSAIAS LOPES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11055472 RJ MT

CPF
798.893.561-49

DATA NASCIMENTO
11/08/1979

FEIÇÃO
JOSE RAFAEL DE OLIVEIRA
GENIVALDA LOPES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
AD

CAT. NAD
AD

Nº REGISTRO
01052584402

VALIDADE
31/08/2023

1ª EMISSÃO
16/12/1999

OBSERVAÇÕES

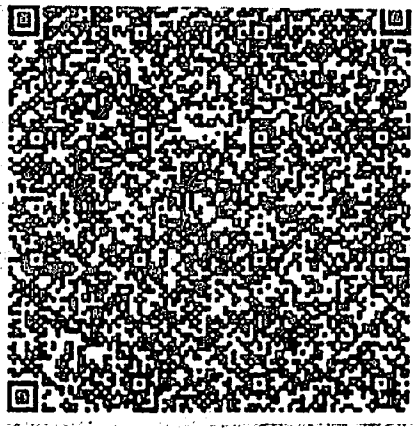
Ysaías L. de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

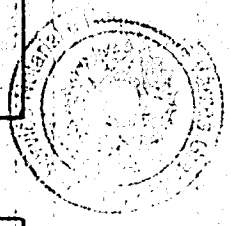
DATA EMISSÃO
07/09/2017

56516038641
17263132230

MATO GROSSO



Subscreveria da Gen. SMT-VG
Nº 474
GUARDA



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VARZEA GRANDE/MT 29 de novembro de 2019

[Signature]
DANIELY A C M X DE ALCANTARA Escrevente Autorizada

Poder Autêntico do Estado de Mato Grosso. Atto de Início e Registro. Cód. Cartório 191 Cód. Atto 44

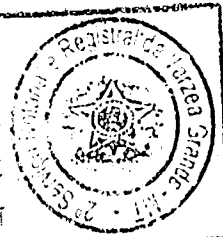
Selo Digital BJO 18541 R\$3.00 Horário 13:39

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: MARIA CLARA CL

Poder Judicial do Estado de Mato Grosso
Cartório do Juiz de Direito
Selo Digital BJO 18541

Danieli A. C. M. X. de Alcântara
Escrevente Autorizada
2º Serviço Notarial de Varzea Grande-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL
DE VARZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTUR BERNARDINI 41
V.G. SHOPPING ALANIS DE SERVIÇOS
CEP: 78.105-000 - VARZEA GRANDE-MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Suplemento 2018-1
Nº 45
PUNTO 100

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.520.836/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2010
NOME EMPRESARIAL GL OXIGENIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE OXIGENIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANGICO (LOT JD PAULA III)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 03; LOTE: 11;
CEP 78.149-323	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SELLACON@TERRA.COM.BR		TELEFONE (65) 3695-1302
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ESPOLIO DE EMPRESARIO, EMPRESA INDIVIDUAL OU EIRELI		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 30/03/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2020 às 10:43:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Subsecretaria de Gestão (SMA-VG)
Nº 46
MUNICÍPIO



ALVARÁ

2020

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
1095NO

DATA DE EMISSÃO
14/01/2020

VALIDADE
31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31.218	C.M.C. 29200	C.P.F. / C.N.P.J. 12.520.836/0001-04	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/11/2010
NOME RAZÃO SOCIAL GL OXIGENIO EIRELI			
NOME FANTASIA INOVE OXIGENIO			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RUA - ANGICO (RUA N), SN, Quadra: 03, Lote: 11 - CEP:78.149-323 Loteamento: Bairro: NOVO MUNDO			

ATIVIDADES DA EMPRESA

4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
3312102 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Fixo Anual

ÁREA UTILIZADA

200.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

109.0003.0011.0001

PUBLICIDADE EM M²

1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

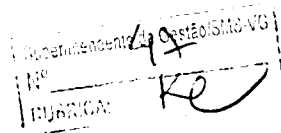
É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade Informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GL OXIGENIO EIRELI
CNPJ: 12.520.836/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:57 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

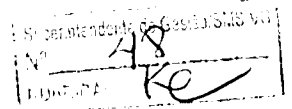
Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **671B.5E37.D0FE.3224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.520.836/0001-04**Data da Emissão** : 07/01/2020**Hora da Emissão** : 16:22:57**Código de Controle da Certidão** : 671B.5E37.D0FE.3224**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 07/01/2020, com validade até 03/10/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Protocolo de Gestão
Nº 49
PGE/CA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
CPEND Nº 0028676686

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 02/06/2020 Hora da emissão: 10:25:04

Nome/denominação do sujeito passivo: GL OXIGENIO EIRELI

CNPJ: 12.520.836/0001-04

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

12520836000104 - GL OXIGENIO EIRELI

13.400.559-7 - GL OXIGENIO EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 30/08/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

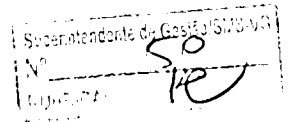
Número de Autenticação: TLK9K9B2L2ML22LU

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

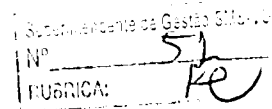
Data: 05/06/2020 - 12:37:01

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0028676686**Data de Emissão:** 02/06/2020**Código de Autenticidade:** TLK9K9B2L2ML22LU**Tipo de Certidão:** Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo de Débitos**Modelo da Certidão:** CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**CNPJ:** 12.520.836/0001-04**Nome do Contribuinte:** GL OXIGENIO EIRELI**Data de validade da Certidão:** 30/08/2020[Retornar](#)

© Copyright 2001-2020 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



ALVARÁ SANITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE

Alvará nº 8482.10001.2019

Validade: 19/12/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de VÁRZEA GRANDE, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: GL OXIGENIO EIRELI
Nome Fantasia: INOVE OXIGENIO
CNPJ/CPF: 12.520.836/0001-04
Endereço: RUA ANGICO Nº SN QD 03 LOTE 11
Cidade: VÁRZEA GRANDE
CEP: 78149-323
Bairro: NOVO MUNDO
Telefone: (65) 3695-1302

Responsável Legal: EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
CPF: 531.284.431-49

Responsável Técnico: KELEN OSELAME HOFFMANN
CPF: 694.218.621-04

CNAE Objeto da Licença:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATIVIDADES LICENCIADAS:

ALVARÁ LIBERADO PARA AS ATIVIDADES DE: TRANSPORTAR; ARMAZENAR; EMBALAR; DISTRIBUIR E ENVASAR.

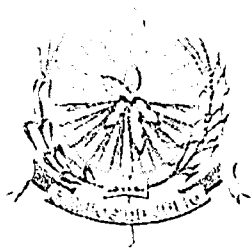
VÁRZEA GRANDE, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA
superintendente de vigilância em saúde
Matrícula: 95806

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=68c8de41-84d5-437d-8669-d173a73224bb>

Data da impressão: 20/12/2019 09:10
Av. Castelo Branco, 2500, Centro Sul, - CEP: 78125-700 - VÁRZEA GRANDE

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
Atestado de Capacidade Técnica

Subveniente de G. 400.500-00	
Nº	52
FUNÇÃO:	RE

A Prefeitura municipal de Campos de Júlio - MT empresa pública inscrita no CNPJ: 01614516/0001-99, estabelecida no endereço AV Valdir Masutti 779-W, bairro, CEP 78307-000, cidade de Campos de Júlio - MT, vem através desta ATESTAR A ADEQUAÇÃO TÉCNICA da empresa **GL COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, empresa privada inscrito no CNPJ sob o nº12.520.836/0001-04, com sede na Rua ANGICO LOT JD PAULA III s/n, QUADRA: 03; LOTE: 11; bairro Novo Mundo, CEP 78.149-323, Várzea Grande - MT, que forneceu e fornece para nos os seguintes produtos abaixo relacionados não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

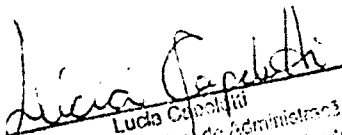
Nitrogênio Líquido - Produto acondicionado em tanque criogênico, apresentando grau de pureza mínima de 99,5%, O₂ máximo 5PPM 2 H₂O máximo 3,5PPM.

Oxigênio gasoso - com elemento medicinal, envasado em cilindro com 1 m³.

Oxigênio gasoso - com elemento medicinal, envasado em cilindro com 10 m³.

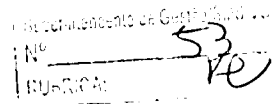
Oxigênio gasoso - com elemento medicinal, envasado em cilindro com 3 m³.

Campos de Júlio, 02 de Maio de 2017.


Lucia Capeletti
Secretaria Municipal de Administração
Port. 033/2017 de 02/01/2017 - Mat. 1467

Lucia Capeletti

Secretaria municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5107132

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **GL OXIGENIO LTDA - ME**, portador do **CNPJ 12.520.836/0001-04**, até a data de **24/05/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

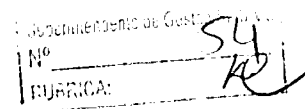
A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL OXIGENIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.520.836/0001-04

Certidão nº: 1431208/2020

Expedição: 16/01/2020, às 15:34:00

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e G L O X I G E N I O E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.520.836/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 35177 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9180135

Código: 134611

Contribuinte

GL OXIGENIO EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.

12520836000104

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - ANGICO (RUA N), Nº: SN, QUADRA: 03; LOTE: 11;, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.000-000

Bairro:NOVO MUNDO

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

13/05/2020

Validade

12/06/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

13/05/2020

N.º De Autenticidade: 75C.DE7.24A.578

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 10:05:01 do dia 13/05/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.520.836/0001-04**Razão Social:** G L COMERCIO DE GASES LTDA ME**Endereço:** R ANGICO SN QUADRA 03 LOTE 11 / NOVO MUNDO / VARZEA GRANDE / MT / 78149-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020**Certificação Número:** 2020031601534071164450

Informação obtida em 01/04/2020 12:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Termo de Abertura

Protocolo de Registro de Empresas
Nº 19/140.279-6
PÁGINA: 1
RUBRICA: *Ke*

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GL OXIGENIO EIRELI					
NIRE:	5160015981-9	CNPJ:	12.520.836/0001-04	NIRE Anterior:	5120120424-1
Nome Anterior:					
GL OXIGENIO LTDA ME					
Município:	VARZEA GRANDE			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:	13400559-7		Inscrição Municipal:	31218	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			10/09/2010		

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	63	
L	Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	14/08/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
570.530.659-87	OLIVIO JOSE SELLA	Contador	4131
531.284.431-49	EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Termo de Encerramento

Página: 63

Autenticante de Gestão 01/01/19
Nº 58
RUBRICA: 14

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GL OXIGENIO EIRELI					
NIRE:	5160015981-9	CNPJ:	12.520.836/0001-04	NIRE Anterior:	5120120424-1
Nome Anterior:					
GL OXIGENIO LTDA ME					
Município:	VARZEA GRANDE			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:	13400559-7		Inscrição Municipal:	31218	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	14/08/2019
Quantidade de páginas:	63		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
570.530.659-87	OLIVIO JOSE SELLA	Contador	4131
531.284.431-49	EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 505027 em 14/08/2019. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/140.279-6	4SiT

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GL OXIGENIO EIRELI
Nire:	5160015981-9
CNPJ:	12.520.836/0001-04
Município:	VARZEA GRANDE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
570.530.659-87	OLIVIO JOSE SELLA	4131
531.284.431-49	EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA	

Cuiabá. Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - CNPJ: 12.520.836/0001-04 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51201204241 EM 10/09/2010

Receita Operacional Bruta		
VENDAS DE MERCADORIAS	3.984.834,47	
(=) Total da Receita Operacional Bruta	3.984.834,47	3.984.834,47
(-) Impostos Incidentes sobre Receita		
SIMPLES NACIONAL	(325.600,02)	
ICMS NORMAL SUBST ESTIMATIVA	(137.325,46)	
(=) Receita Operacional Líquida	(462.925,48)	3.521.908,99
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		
CMV	(1.745.284,89)	
Resultado Operacional Bruto	(1.745.284,89)	1.776.624,10
Despesas com Pessoal		
SALARIOS E ORDENADOS	(372.263,70)	
PRO-LABORE	(11.448,00)	
13º SALARIO	(31.029,87)	
FERIAS	(35.447,68)	
RESCISAO	(34.980,51)	
HONORARIOS	(10.046,39)	
	(11.448,00)	
	(506.664,15)	1.269.959,95
Despesas Gerais		
ENERGIA ELETRICA	(28.267,01)	
TELEFONE E CELULAR	(22.528,62)	
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	(613.906,75)	
PLANO DE SAUDE UNIMED	(19.913,09)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(6.112,56)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(28.814,34)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(19.337,47)	
	(738.879,84)	531.080,11
Despesas Financeiras		
DESPESAS BANCARIAS	(1.936,35)	
JUROS	(34.159,08)	
IOF	(3.854,15)	
Resultado Operacional	(39.949,58)	491.130,53
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 491.130,53	

VARZEA GRANDE - MT, 31 de dezembro de 2018

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
TITULAR
CPF: 531.284.431-49 R.G.: 0840758-4 Org. Exp.: SSP/MT

OLIVIO JOSE SELLA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT004131003
CPF: 570.530.659-87 R.G.: 3.379.748-6 Org. Exp.: SSP/PR

Balço Patrimonial - Exercício de 2018
CNPJ : 12.520.836/0001-04 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51201204241 EM 10/09/2010

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	65.555,69
****	CAIXA GERAL	65.555,69
1.1.1.02	BANCOS	
1.1.1.02.0002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.058,94
****	BANCOS	10.058,94
***	DISPONÍVEL	75.614,63
1.1.4	ESTOQUE	
1.1.4.01	MERCADORIA PARA REVENDA	
1.1.4.01.0001	ESTOQUE DE MERCADORIAS	751.669,14
****	MERCADORIA PARA REVENDA	751.669,14
***	ESTOQUE	751.669,14
**	ATIVO CIRCULANTE	827.283,77
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.1	IMOBILIZADO	
1.3.1.03	MÁQUINAS E EQUIP	
1.3.1.03.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	282.099,96
****	MÁQUINAS E EQUIP	282.099,96
1.3.1.06	VEÍCULOS	
1.3.1.06.0001	CAMINHÃO	80.000,00
****	VEÍCULOS	80.000,00
1.3.1.08	(-)DEPRECIACÃO	
1.3.1.08.0002	(-)DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	18.004,13
1.3.1.08.0005	(-)DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	1.333,34
****	(-)DEPRECIACÃO	19.337,47
***	IMOBILIZADO	342.762,49
**	ATIVO PERMANENTE	342.762,49
*	ATIVO	1.170.046,26

VARZEA GRANDE - MT , 31 de dezembro de 2018

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
TITULAR
R.G.:0840758-4 Org. Exp.:SSP/MT
CPF: 531.284.431-49

OLIVIO JOSE SELLA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT004131003
R.G.:3.379.748-6 Org. Exp.:SSP/PR
CPF: 570.530.659-87

Balanço Patrimonial - Exercício de 2018
CNPJ : 12.520.836/0001-04 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51201204241 EM 10/09/2010

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.1.05.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.948,04
2.1.1.05.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06
2.1.1.05.0004	INSS A RECOLHER	3.611,71
2.1.1.05.0005	FGTS A RECOLHER	4.388,45
2.1.1.05.0007	IRRF A RECOLHER	27,98
****	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	19.825,24
2.1.1.06	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.1.06.0009	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	34.117,29
****	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.117,29
***	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	53.942,53
**	PASSIVO CIRCULANTE	53.942,53
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	CAPITAL PRÓPRIO	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.3.1.04	LUCROS ACUMULADOS	
2.3.1.04.0002	LUCRO DO EXERCÍCIO	491.130,53
2.3.1.04.0003	LUCROS DOS PERÍODOS ANTERIORES	524.973,20
****	LUCROS ACUMULADOS	1.016.103,73
***	CAPITAL PRÓPRIO	1.116.103,73
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.116.103,73
*	PASSIVO	1.170.046,26

VARZEA GRANDE - MT , 31 de dezembro de 2018

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
TITULAR
R.G.:0840758-4 Org. Exp.:SSP/MT
CPF: 531.284.431-49

OLIVIO JOSE SELLA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT004131003
R.G.:3.379.748-6 Org. Exp.:SSP/PR
CPF: 570.530.659-87



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

63
ke

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no caput ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, ad referendum, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou o art. 17 da Lei Complementar nº 180, de 17 de abril de 2009, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da covid-19:

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
RUBRICADA
61/2020

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A Lei nº 6.404, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 121.

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art. 124.

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

....." (NR)

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2020 - Edição extra

Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020

(Publicado(a) no DOU de 13/05/2020, seção 1, página 49)

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



CONTRATO N. -----/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa ----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu sócio administrador, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. -----/2020**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. -----/2020, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. -----/2020, bem como na proposta da contratada, no **Projeto Básico n. 07/2020 da Secretaria de Saúde**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 663285/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE A VÁCUO, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE - HPSMVG**

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PAINEL DE ALARME E CAIXAS NOS PONTOS DE CONEXÃO.	PONTO	1	33.800,00	33.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte: 0142/0146

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e mão-de-obra necessários.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste projeto básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no projeto básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste projeto básico;
- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;
- 5.8. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.12. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT,



através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.13. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo para execução dos serviços **será imediata**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

9.2. A prestação de serviços para instalação será realizada no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande.

9.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. FISCAL DO CONTRATO: a servidora **CLÁUDIA SANDRA LENHARDT DE OLIVEIRA**, Enfermeira, brasileiro, Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG: 2564191-3 SSP/MT com data de emissão em 12/09/2018e inscrito no CPF: 050.063.899-31, endereço: rua Jacob, bandolim casa A, Qd 48 Costa Verde, CEP 78128-234- Várzea Grande -MT, telefone (065) 99976-8715e matrícula: 132911.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

DIÓGENES MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Protocolo nº 662625/2020

Parecer nº 333/2020

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT

Assunto: Parecer Jurídico para dispensa de licitação, para contratação de empresa capacitada no ramo de instalação de rede a vácuo para oxigênio e ar comprimido para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal com recurso da Petição Criminal (COVID-19).

Senhora Procuradora-Geral,

Denota-se do processo em análise, aportado nesta Procuradoria sob Protocolo em epígrafe, que a Secretaria de Saúde pretende realizar a contratação de empresa capacitada no ramo de instalação de rede a vácuo para oxigênio e ar comprimido para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal com recurso da Petição Criminal (COVID-19) através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, consubstanciada na Lei Federal nº 13.979/2020, conforme especificado no projeto básico, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus humano (COVID-19), em virtude da situação de emergência municipal estipulada pelo Decreto Municipal nº 020/2020.

A Lei nº 13.979/2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020 foi editada para disciplinar e normatizar as contratações públicas como forma de agilizar e desburocratizar a máquina pública para o enfrentamento da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), simplificando o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

13
[Handwritten signature]

Prescreve assim o art. 4º da referida lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

€
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

74
[Handwritten signature]

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

O presente procedimento teve início com a Comunicação Interna nº 480/SMS/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 03/05), solicitando a contratação emergencial para atender aos interesses desta municipalidade.

Observa-se às fls. 26/38 o Projeto Básico nº 07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os elementos discriminados pelo art. 4º-E da Lei nº 193.979/2020, quais sejam: a declaração do objeto, a justificativa para a contratação, estimativa de preços, excepcionalidade e periodicidade da contratação, dentre outros.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

75
[Signature]

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Insta consignar que às fls. 11/18 constam orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, como forma de comprovar o valor praticado no mercado, bem como a certificação quanto à forma de obtenção dos respectivos orçamentos às fls. 24.

Constam ainda os seguintes documentos da empresa abaixo discriminada, com a qual se pretende contratar em razão de ter apresentado o menor preço, de acordo com os documentos trazidos aos autos:

GL OXIGÊNIO LTDA ME

- a) 6º Instrumento de Alteração Contratual (fls. 39/42);
- b) Documentos pessoais dos sócios da empresa (fls. 43/44);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 45);
- d) Alvará de Localização e Funcionamento 2020 (fls. 46);

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

76
[Signature]

- e) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 47);
- f) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda (fls. 49);
- g) Alvará Sanitário (fls. 51);
- h) Atestado de Capacidade de Técnica (fls. 52);
- i) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 53);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 54);
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Várzea Grande (fls. 55);
- l) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 56);
- m) Balanço Patrimonial da empresa (fls. 57/62);

Destaca-se que a Secretária de Planejamento não disponibilizou o parecer orçamentário por se tratar de contratação excepcional e específica no qual o orçamento da referida contratação da prestação do serviço municipal está vinculado à conta judicial e sob a responsabilidade da Justiça Federal. Neste sentido encontra-se juntado aos autos a referida decisão judicial que assim dispôs.

No mérito, conforme se denota da justificativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação do serviço do contrato em questão é indispensável para controle da disseminação e tratamento aos infectados pelo vírus COVID-19 evitando-se assim acarretar prejuízos imensuráveis aos munícipes e ao erário público.

Em que pese o mandamento legal da obrigação de licitar, juridicamente existe no presente caso, para todos os efeitos, uma emergência a qual se aplica a norma específica que prevê a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, acarretando a possibilidade de se efetuar a contratação direta, não vislumbrando alternativa capaz de socorrer a gestão do municipal.

e
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

O referido termo de dispensa deverá ser disponibilizado no site oficial do órgão municipal, conforme preconiza o já supracitado art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Diante disso, e abstraídas as razões de oportunidade e conveniência do processo em análise por não ser da nossa competência, somos do entendimento pela possibilidade de celebração de contrato emergencial, de forma que atenda a administração, devendo de tudo ser justificada em processo específico a necessidade, a potencialidade do dano, a urgência e demonstrar ainda que a contratação direta é a única opção viável e efetiva para eliminar o risco de que a atual gestão pode lançar mão no momento.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Várzea Grande - MT, 08 de junho de 2020.

Flávio José Pereira Neto
Procurador Chefe Adj. da Procuradoria de Licitações
OAB/MT – 11.780

Restitua-se o Processo sob nº 662625/2020 à

Superintendência de Licitação para as devidas providências.

Várzea Grande, 08/06/2020.

Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Geral
OAB/MT 10.332



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00493877

Data Remessa: 2020-06-08

Hora: 11:39

Enviado Por: Flávio Jose Pereira Neto

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: PARECER 333/2020

Nr Processo
00662625/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Tipo Documento
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

Flávio Jose Pereira Neto
Flávio Jose Pereira Neto
PROC. ADJ. CHEFE DA PROCURADORIA
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
06/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



CERTIDÃO

Processo nº 662625/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, oxigênio e ar comprimido no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande – HPSMVG.

Certifico para devidos fins que o processo aportou nesta Superintendência de Compras na data de 09 de Junho de 2020, contudo os documentos constantes nos autos foram elaborados e incluídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, para que não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos, encaminho os autos para as devidas providências.

Várzea Grande - MT, 09 de Junho de 2020.



Jacira Pompeo de Campos
Gerente de Termo de Referência
CPF 012.757.691-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

80
14/6

TERMO DE RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

Nesta data, 09 de Junho de 2020, certifico que recebi da Secretaria Municipal de Saúde, Processo/GESPRO 662625/2020, CI. N.480/2020/SMS/VG, datada em 30 de Março de 2020, Referente à dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, oxigênio e ar comprimido no hospital e pronto socorro de várzea grande – HPS/VG.

Sendo o processo autuado e registrado nesta Superintendência de Licitação.

Atesto também, que todo impulso e numeração do presente processo ocorrem por via da Secretaria demandante.

Várzea Grande, 09 de Junho de 2020.


Makesuely L. da Silva
Superintendência de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Superintendente de Gestão SMS-VG
Nº 81
RUBRICA: EJ

Nr. Remessa: 00494770

Data Remessa: 2020-06-15

Hora: 09:58

Enviado Por: Maryele Mayumi Tsuneda

Destino: GABINETE
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Devolução do Processo de Dispensa nº
662625/2020 por inobservância ao artigo 4º da Lei Federal nº
13.979/2000.

Nr Processo
00662625/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Tipo Documento
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Sonia Real
Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Superintendente de Gestão: S/GS-VG
Nº 82
RUBRICA: *[assinatura]*

Várzea Grande-MT 15 de junho de 2020

OFÍCIO Nº 198/CGM/2020

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Devolução do Processo de Dispensa nº 662625/2020 por inobservância ao artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2000.

Senhor Secretário,

Conforme já orientado por esta Controladoria Geral por meio da **Orientação Técnica nº 06/2020/CGM** na qual consta diretrizes orientativas acerca das medidas administrativas a serem tomadas pela Gestão Municipal no enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), especificamente quanto à questão da obrigatoriedade de verificação de outras possibilidades de contratação antes de a Administração optar pela dispensa de licitação.

Quanto ao processo de dispensa ora analisado, observou-se que existem dois contratos vigentes, ambos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 59/2019, cujos objetos englobam o objeto da dispensa, para melhor entendimento, seguem as transcrições:

Processo de Dispensa nº 662625/2020 – Serviço de instalação de 17 pontos de rede tubular e central de vácuo, com painel de alarmes e caixas nos pontos de conexão.

Contrato nº 273/2019 – Contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, unidades de pronto atendimento – UPA / Ipase e UPA Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Supervisão de Cessão
Nº 29
RUBRICA: *[assinatura]*

Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar.

Contrato nº 277/2019 – Contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, unidades de pronto atendimento – UPA / Ipase e UPA Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar

De acordo com os requisitos da Lei 13.979/2020, só é cabível realizar dispensa de licitação se não houver outras possibilidades de contratação ou, caso exista outra possibilidade, e mesmo assim a dispensa seja justificadamente a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade.

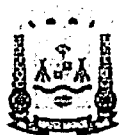
Portanto, como não consta no processo nenhuma declaração de que a Administração consultou a existência de outras alternativas, tampouco justificativa que demonstre que mesmo diante dos contratos vigentes, a dispensa é a melhor opção para o atendimento da demanda, faz-se necessário que a equipe responsável pela elaboração do processo reavalie a adequação do mesmo.

Ressalta-se que após a reavaliação, caso a Administração opte por continuar com a Dispensa, o processo seja novamente encaminhado para Parecer da Controladoria Geral do Município.

Atenciosamente,

Sonia de Oliveira Leal
Sonia de Oliveira Leal

Auditora Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 86.840

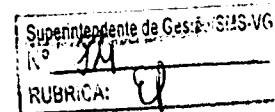


OFICIO: 59/2020

Várzea Grande, 25 de junho de 2020.

Controladoria Geral do Município

A/C Sônia Oliveira Leal



Processo: 662625/2020

Trata-se de análise do Parecer Técnico nº 198/2020/CGM, advindo da Controladoria Geral do Município, pelo qual solicita reavaliação da equipe técnica.

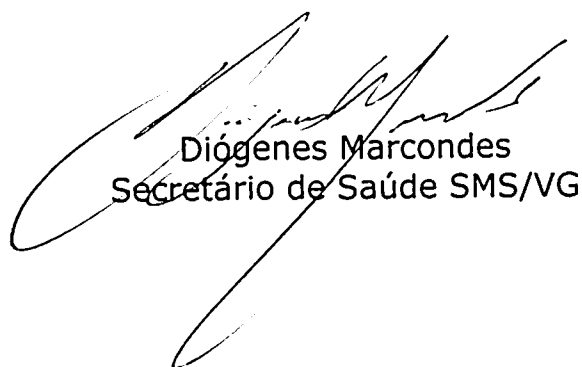
Após análise verificou-se que houve equívoco na solicitação e no Objeto do Projeto Básico, referindo-se ao sistema de oxigênio e ar comprimido, o caso em tela se refere à instalação de rede canalizada de vácuo, conforme consta descrito na C.I. nº 17/2020 (fl.09), e as cotações.

Os contratos citados realmente são de fornecimento de oxigênios, ar comprimidos e locação de central de Ar, distinto da contratação para instalação de rede canalizada de vácuo, que tem a função de aspiração das gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão do coronavírus, COVID-19.

Atualmente os procedimentos de aspiração dos pacientes da unidade hospitalar/ambientes, ou seja, UTI'S, Centro Cirúrgicos e demais alas, são realizados pelo sistema Venturi inadequado com a legislação vigente (**Norma 12188 da ABNT** atualizada em março de 2016 item "4.10.13 – **Não pode ser utilizado o sistema Venturi para geração de vácuo, exceto no caso de consultório odontológico.** "



Sendo assim, se torna imprescindível a contratação para instalação da instalação de rede canalizada de vácuo, para atender o HPSMVG, por trazer maior eficiência nos procedimentos cirúrgicos e intensivos (UTI'S), gerando também maior segurança aos profissionais da saúde contribuindo com a diminuição no índice de contaminação pelo vírus e infecções hospitalares, obedecendo a norma da ABNT.


Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde SMS/VG



1º RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO N.07/2020

PROCESSO Nº 662625/2020

Superintendente de Gestão SMS-VG
Nº 86
RUBRICA: EL

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N.480/2020/SMS/VG

DATA: 27/03/2020

3. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE A VÁCUO, NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE – HPSMVG.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

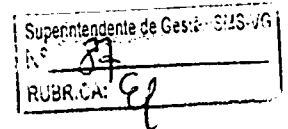
Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim o sistema a vácuo garante a não dispersão e consequente contaminação do ambiente, visando garantir a proteção dos profissionais que irão atuar diretamente nos cuidados dos pacientes acometidos com COVID-19.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em instalação de sistema a vácuo com manutenção preventiva e corretiva para o Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.

Considerando a instalação da REDE CANALIZADA DE SISTEMA DE VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO AOS PACIENTES que forem suspeitos ou confirmados de COVID-19, e que vierem a evoluir para intubação orotraqueal e necessitar de aspiração por sistema fechado de vias aéreas. O sistema de aspiração a vácuo é de suma importância no atendimento aos pacientes supracitados, devido que o mesmo diminui o risco de formação de aerossóis que possam contaminar o ambiente e aos profissionais que por ora estejam em atendimento.





Após levantamento os setores com as quantidades elencadas foram:

- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: 01 unidade a ser instalada no leito de isolamento.
- Unidade de Terapia Intensiva Adulto: 01 unidade a ser instalada no leito de isolamento
- Unidade de atendimento COVID (bloco C): 03 unidades a serem instaladas na sala de intubação e estabilização dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID;
- Rede Cegonha: 03 unidades a serem instaladas nos leitos de isolamentos (PPP1, PPP2, PPP3)
- Emergência infantil: 02 unidades
- Emergência adulto trauma: 02 unidades
- Emergência adulto clínico: 02 unidades
- Centro cirúrgico: 02 unidades (sala 1, sala2)
- Centro de alarme: 01 unidade

4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.



A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição do serviço não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste serviço precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

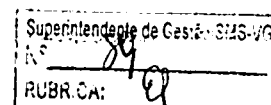
Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4ª da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



4.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Após a realização da pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço para aquisição do serviço foi a empresa: **GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836.0001.04** menor custo para o município.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PAINEL DE ALARME E CAIXAS NOS PONTOS DE CONEXÃO.	PONTO	1	33.800,00	33.800,00

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil, oitocentos reais).

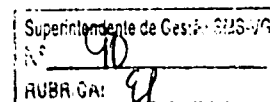
7. DO RECURSO

(X) Decisão Judicial – **Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600**

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- (X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria

Secretaria Municipal de Saúde – e-mail: gestaosmsvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504



() Serviços de engenharia e obras

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.2. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

9.4. Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador)

9.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

9.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

9.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

9.5.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

9.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.



9.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

9.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

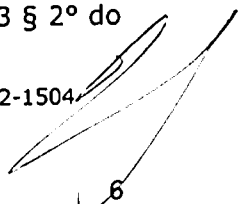
9.6.4. O serviço realizado pela empresa contratada deverá ser acompanhado por responsável técnico, engenheiro eletricista e/ou profissional qualificado na área, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

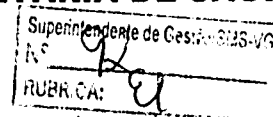
9.6.5. O profissional qualificado deverá emitir uma anotação de responsabilidade técnica (ART) de acompanhamento e/ou fiscalização do serviço realizado.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do


6



art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e mão-de-obra necessários.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste projeto básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no projeto básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste projeto básico;

10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;

10.8. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

11.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

11.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.10 prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo para execução dos serviços **será imediata**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

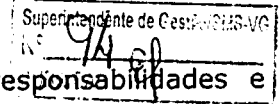
13.2. A prestação de serviços para instalação será realizada no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande.

13.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste projeto básico.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

14.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

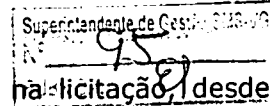
16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

15.3.2. Multa;

15.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

15.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



15.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

15.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

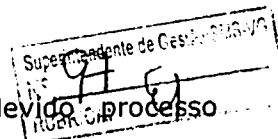
15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste projeto básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

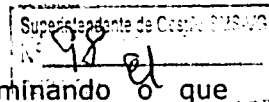
- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- () Pregão Eletrônico/ Registro de Preços
- (x) Dispensa de licitação**

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora:

FISCAL DO CONTRATO: a servidora **CLÁUDIA SANDRA LENHARDT DE OLIVEIRA**, Enfermeira, brasileiro, Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG: 2564191-3 SSP/MT com data de emissão em 12/09/2018 e inscrito no CPF: 050.063.899-31, endereço: rua Jacob, bandolim casa A, Qd 48 Costa Verde, CEP 78128-234- Várzea Grande -MT, telefone (065) 99976-8715 e matrícula: 132911.

Várzea Grande, 25 de Junho de 2020.



Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00497353

Data Remessa: 2020-06-26

Hora: 08:24

Enviado Por: KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ

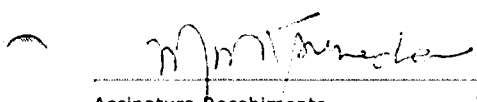
Destino: CONTROLADORIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS

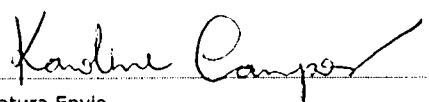
Nr Processo
00662625/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Tipo Documento
SOLICITACAO


Assinatura Recebimento

26/06


Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00497451

Data Remessa: 2020-06-26

Hora: 10:30

Enviado Por: SANDRA MIRANDA

Destino: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Para conhecimento e providencia

Nr Processo
00662625/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Tipo Documento
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
HPSMG

106

4

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 07/2020 - GESPRO nº 662625/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE A VÁCUO, NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE - HPSMG.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836.0001.04.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil, oitocentos reais).

Decisão Judicial- Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição do serviço não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste serviço precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, com a Medida Provisória nº 926/2020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Sup. do Licitação
PMVG

107

4

suspensão, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim o sistema a vácuo garante a não dispersão e consequente contaminação do ambiente, visando garantir a proteção dos profissionais que irão atuar diretamente nos cuidados dos pacientes acometidos com COVID-19.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em instalação de sistema a vácuo com manutenção preventiva e corretiva para o Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - HPSMVG.

Considerando a instalação da REDE CANALIZADA DE SISTEMA DE VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO AOS PACIENTES que forem suspeitos ou confirmados de COVID-19, e que vierem a evoluir para intubação orotraqueal e necessitar de aspiração por sistema fechado de vias aéreas. O sistema de aspiração a vácuo é de suma importância no atendimento aos pacientes supracitados, devido que o mesmo diminui o risco de formação de aerossóis que possam contaminar o ambiente e aos profissionais que por ora estejam em atendimento.

Após levantamento os setores com as quantidades elencadas foram:

- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: 01 unidade a ser instalada no leito de isolamento.
- Unidade de Terapia Intensiva Adulto: 01 unidade a ser instalada no leito de isolamento
- Unidade de atendimento COVID (bloco C): 03 unidades a serem instaladas na sala de intubação e estabilização dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID;
- Rede Cegonha: 03 unidades a serem instaladas nos leitos de isolamentos (PPP1, PPP2, PPP3)
- Emergência infantil: 02 unidades
- Emergência adulto trauma: 02 unidades
- Emergência adulto clínico: 02 unidades
- Centro cirúrgico: 02 unidades (sala 1, sala2)
- Centro de alarme: 01 unidade.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

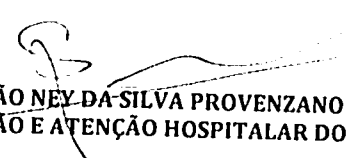
A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, o que demonstrou o melhor preço para aquisição dos equipamentos hospitalares foi a empresa GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836.0001.04, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de Dispensa, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 26 de junho de 2020.


SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HPSM/VG

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
P.M.V.G.

108

4

ANEXO I

GL OXIGÊNIO LTDA - CNPJ: 12.520.836.0001.04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PAINEL DE ALARME E CAIXAS NOS PONTOS DE CONEXÃO.	PONTO	1	R\$ 33.800,00	R\$ 33.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 33.800,00

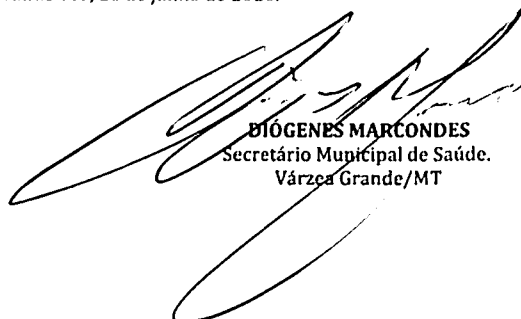


Processo nº 662625/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2020

Projeto Básico nº 07/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE A VÁCUO, NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE – HPSMVG.
- 2- Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).
- 3- Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim o sistema a vácuo garante a não dispersão e consequente contaminação do ambiente, visando garantir a proteção dos profissionais que irão atuar diretamente nos cuidados dos pacientes acometidos com COVID-19.
- 4- Considerando que a presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em instalação de sistema a vácuo com manutenção preventiva e corretiva para o Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.
- 5- Considerando a instalação da REDE CANALIZADA DE SISTEMA DE VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO AOS PACIENTES que forem suspeitos ou confirmados de COVID-19, e que vierem a evoluir para intubação orotraqueal e necessitar de aspiração por sistema fechado de vias aéreas. O sistema de aspiração a vácuo é de suma importância no atendimento aos pacientes supracitados, devido que o mesmo diminui o risco de formação de aerossóis que possam contaminar o ambiente e aos profissionais que por ora estejam em atendimento.
- 6- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 72/77 e cumpridos os requisitos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 48/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE A VÁCUO, NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE – HPSMVG, supracitado, em nome de GL OXIGÊNIO LTDA - CNPJ: 12.520.836.0001.04, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil, oitocentos reais), O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.
- 7- Publique-se e cumpra-se.
- 8- Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT

descumprindo o item 6.3.1 do instrumento convocatório; A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 29/06/2020, às 15:30 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2020.
ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 30/2019. O Presente Termo De Aditivo Tem Por Objetivo Prorrogação Da Vigência Do Contrato Que Passará A Vigor De 26/06/2020 Até 30/04/2021. Contratado: Alfa Comércio De Equipamentos Ltda Me Contratante: Prefeitura Municipal De Santa Carmem/Mt Vigência: 26/06/2020 A 30/04/2021. Procurador Jurídico: Adriano Bulhões Dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 026/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: Camera Pavimentação Asfáltica Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.045.918/0001-64 Objeto: Rescisão Amigável ao contrato n.º 026/2017, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com capa selante, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, contemplando materiais, equipamentos e serviços afins e correlatos previstos em projeto, localizados na Rua Brasil (parcial), no bairro Alto da Glória, Rua Macedônia (parcial) e Travessa Jerusalém, no Bairro Umuarama, Rua Jerusalém e Vela dois Irmãos nos Bairros Bom Jardim e Jardim Vitória na cidade de Sinop/MT". Data da Assinatura: 19/06/2020 Responsável Jurídico: Agnaldo Wagner Zanotto OAB n.º 7.284-B Signatários: Vinicius Camera, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli, pela contratante.

EXTRATOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 037/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: Oeste Construtora Eireli, inscrita sob o CNPJ n.º 04.746.603/0001-98 Objeto: Rescisão Unilateral do contrato n.º 037/2020, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no Distrito Industrial Sul (Parcial) Perímetro Urbano de Sinop-MT". Data da Assinatura: 26/06/2020.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 029/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: MB de Matos Eireli, inscrita no CNPJ n.º 00.185.121/0001-55, Objeto: Rescisão Unilateral do contrato n.º 029/2018, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e regularização de valas na Av. das Sibipirunas e Av. dos Pinheiros, e recuperação de pavimento asfáltico no Jardim Primavera na cidade de Sinop/MT". Data da Assinatura: 26/06/2020.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 030/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: MB de Matos Eireli, inscrita no CNPJ n.º 00.185.121/0001-55, Objeto: Rescisão Unilateral do contrato n.º 029/2018, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais localizadas nas ruas no Setor Industrial, com sinalização viária e passeio público na cidade de Sinop/MT". Data da Assinatura: 26/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados a retificação do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.116,78M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2020

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, através do JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.116,78M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO". A abertura ocorrerá às 08H00M (Horário oficial de Sorriso MT), DO DIA 16 DE JULHO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2020.

MARISETE MARCHIORO BARBIERI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020
Processo nº 666711/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, em nome de FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020.
Processo nº 662625/2020.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande - HPSMVG. Em nome de GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836.0001-04, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil, oitocentos reais), Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Pavimentação Asfáltica de no Bairro Tiradentes, proposta nº 055159/2019 e convênio nº 896320/2019, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R\$ 600.255,03 (seiscentos mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados. Vila Rica, MT, 25 de Junho de 2020. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12)- Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 146/2020, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Tomada de Preço nº 004/2020 em epígrafe para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a pavimentação asfáltica de logradouros urbanos no Bairro Tiradentes, conforme proposta nº 055159/2019 e convênio nº 896320/2019, junto ao ministério do desenvolvimento regional, de acordo com o convênio e também conforme projetos e planilhas constantes, onde foi declarada vencedora a empresa: A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12) VALOR TOTAL R\$ 600.255,03 (Seiscentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)

Vila Rica, MT, 25 de Junho de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da CPL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo Administrativo nº 074/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020. O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para Modernização do Sistema de Iluminação de LED de Alta Eficiência com Potência 50 w, 100 w e 150 w em Ruas e Avenidas do Município de Água Clara, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composição unitária de preços, cronograma físico e financeiro, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 16 de julho de 2020. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3233-1291, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara-MS, 26 de junho de 2020.

PRISCILA DE ALENCAR JACINTO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Após análise de questionamentos foi procedida a reanálise e correção do edital e seus anexos do Credenciamento em epígrafe, o Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que está aberto o Credenciamento cujo objeto é Seleção e credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades do Município de Caarapó - MS, conforme especificações contidas no edital e projeto básico apresentados. Os interessados poderão se credenciar entre o dia 29 de junho de 2020 e 15 de julho de 2020, das 7 às 13 horas, no Departamento de Licitações deste Município, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caarapó - MS. A data da sessão para Abertura e Julgamento dos envelopes das empresas credenciadas será no dia 16 de julho de 2020 às 08 horas, no endereço supramencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a CPL, na Avenida Presidente Vargas, nº 465, centro. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Além do endereço acima, o Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios.

Caarapó-MS, 26 de junho de 2020.

ÊNIO GONÇALVES VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 Repetição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a alteração da data de abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2020, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GUIAS SARJETAS E CALÇADAS NO PROLONGAMENTO DA RUA BONFIM DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ/MS, conforme



11
P

X. Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos; e

XI. representante da Câmara Municipal de Várzea Grande, na pessoa do Vereador Miguel Angel Claro Paz.

Art. 8º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N. 159/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. **OBJETO:** Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 97.394,48 (noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Secretária de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

Contratada

ATO Nº. 304/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Túlio Telxela Uler do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 30 de junho de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Junho de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO CONTRATO N. 165/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. **OBJETO:** Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 48.100,56 (quarenta e oito mil cem reais e cinquenta e seis centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Secretária de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

DATA – MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Processo nº 662625/2020. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande – HPSMVG. Em nome de **GL OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ: 12.520.836.0001-04, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil, oitocentos reais), Decisão Judicial – Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 315/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Fabricia de Miranda Oliveira, no cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Urbano– DNS 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito, a partir de 24 de junho de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Junho de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

EDITAIS - ATAS - BALANCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ARAGUAIA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, situada na Rua
Avenida Carlos Heringer, nº 572 Centro,
Alto Araguaia-MS, CEP 78.760-000 por meio
da sua Comissão Permanente de Licitação,
está recebendo propostas para fornecimento de todos
os itens do plano de trabalho para fase de
habilitação supracitado, cujo objeto trata-se
de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DE
INFRAESTRUTURA PÚBLICA, COM OBRAS
MARCHEL RONDÔNIO E JOSÉ MOREBEC,
CNPJ INABILITADA a empresa: BRA
NCEMATERIAIS EIRELI,ME, CNPJ Nº
19.916.465/0001-63 e Içarem HABILITADOS
a empresa: IÇAREM MATERIAS
ELETRICOS EIRELI ME, CNPJ Nº
17.927.653/0001-77, ELETRO TARGEM
LDA EPP, CNPJ Nº
16.622.591/0001-63 e O DACCAM
CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº
16.652.984/0001-63. Abre-se o prazo de
5 (cinco) dias úteis para
apresentação de fase de habilitação, conforme
art. 109 do Lei 8.666/93.
Mais informações mais detalhadas com o CPL pelo
e-mail (36) 3411-1165,
e-mail: lic2020@pm.altoaraguaia.ms
Alto Araguaia, 28 de Junho de 2020.
O Prefeito Municipal
Presidente da CPL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 340

Divulgação segunda-feira, 29 de junho de 2020

– Página 97

Publicação terça-feira, 30 de junho de 2020

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF - Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. CUMPRASE.

Irldo Ebertz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

47/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Processo nº 668711/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, em nome de FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.

DIÓGENES MARCONDES -
Secretário Municipal de Saúde

48/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Processo nº 662625/2020. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, no Hospital o Pronto Socorro de Várzea Grande - HPSMVG. Em nome de GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 12.520.836.0001-04, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil, oitocentos reais). Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2020.

DIÓGENES MARCONDES -
Secretário Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 166/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa RINALDI & COGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.269.677/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 43/2020, ao Processo Administrativo n. 102/2020, e no Projeto Básico n. 15/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 666797/2020. OBJETO: Tem por objeto objeto a aquisição em caráter emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades da rede, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 136.465,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa

para este ato, A, ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos para Superintendente Daniëla Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde

RINALDI & COGO LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 158/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.280.257,50 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde

EIRELI

ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 164/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 42.256,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde

EPP

MAXLAB PRODUTOS PRA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 159/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa VIA FARMÁ DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 97.394,48 (noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO:

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



DANIEL APARECIDO LIMA DE
OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Panel do Fiscalizado

Sup. de Licitação
PMVG

Fis. Nº

114

7

Em virtude da pandemia de coronavírus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 232.014-2/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Competência

Processo Licitatório - Junho de 2020

Reenvio

Não

Recebido em

30/06/2020 -
12:03:11

Enviado por

DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA

Arquivo

1112168PL202006_06301204.ZIP (4.81 MB)

Tabelas recebidas 10

Conteúdo 2

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	0000000048/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	0000000048/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	

Varzea do Município
115



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 43461 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9180135

Código: 134611

Contribuinte
GL OXIGENIO EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.
12520836000104

Situação Cadastral
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - ANGICO (RUA N), Nº: SN, QUADRA: 03; LOTE: 11;, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.000-000

Bairro:NOVO MUNDO

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição
30/06/2020

Validade
30/07/2020

Nº Protocolo
0

Data Protocolo
30/06/2020

N.º De Autenticidade: DCB.AAA.04E.A55

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 13:33:08 do dia 30/06/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



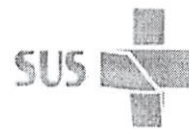
CONTRATO N. 175/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.520.836/0001-04, localizada na Rua Angico s/n., quadra 03, lote 11, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande - MT, CEP n. 78.149-323, neste ato representada por sua administradora, **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0840758-4 SSP/MT e inscrita no CPF n. 531.284.431-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 175/2020**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. 48/2020, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 48/2020, bem como na proposta da contratada, no **Projeto Básico n. 07/2020 da Secretaria de Saúde**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 662625/2020**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, oxigênio e ar comprimido no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande - HPSMVG.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 17 PONTOS DE REDE TUBULAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PAINEL DE ALARME E CAIXAS NOS PONTOS DE CONEXÃO.	PONTO	1	33.800,00	33.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo
Fonte: 0142/0146

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

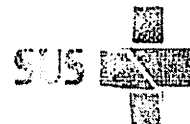
4.1. O presente contrato terá validade por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e mão-de-obra necessários.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste projeto básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no projeto básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste projeto básico;
- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da CONTRATANTE, desde que previamente apresentadas à CONTRATADA;
- 5.8. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

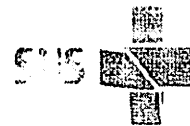
- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;



- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto
 - e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f) não rasurar as notas.
- 7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.10. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.



7.12. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.13. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo para execução dos serviços será **imediata**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

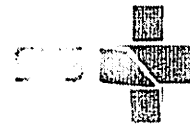
9.2. A prestação de serviços para instalação será realizada no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande

9.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Protocolo nº 123

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. FISCAL DO CONTRATO: a servidora **CLÁUDIA SANDRA LENHARDT DE OLIVEIRA**, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2564191-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 050.063.899-31.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 67, 73 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 em que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, Incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.



12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



13.3.2. MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, após defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto do ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitante, ensejando a rescisão do contrato.



13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

125

compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Anexo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

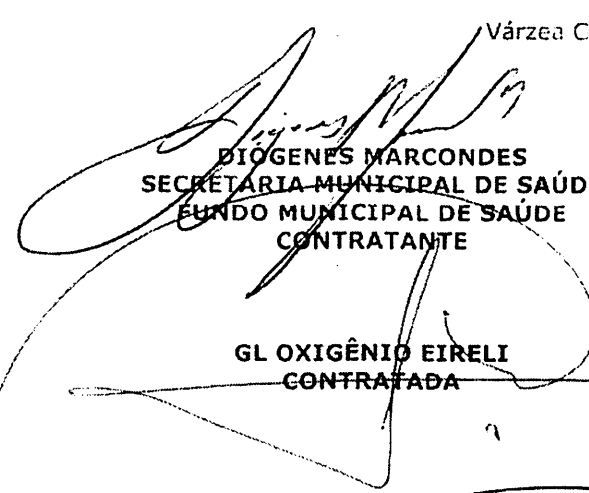
17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

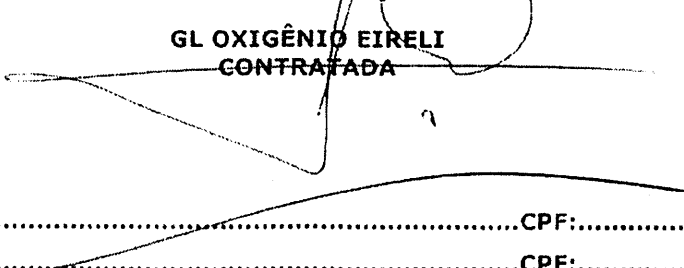
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos de litígios, não podendo ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, na seguinte forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 1º de Maio de 2020.


DIÓGENES MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GL OXIGÊNIO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

PORTARIA N° 614/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 581/2020, da servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA, matrícula 32535, lotada na Secretaria Municipal Viação e Obras, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 29.11.2014/2019, a vigorar no período de 02.08.2020 à 30.10.2020, ficando este quinquênio para concessão em época oportuna.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Julho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 613/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor ABRAHÃO CESAR MONTEIRO, Matrícula 65 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, referente ao quinquênio 28.08.2007/2012, 50 (cinquenta) dias, de Licença Prêmio a vigorar em 02.07.2020 à 20.08.2020, interrupção a partir de 05.07.2020, ficando saldo para concessão em época oportuna.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 612/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA, Matrícula 32535 lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao quinquênio 29.11.2009/2014, 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio a vigorar em 04.05.2020 a 01.08.2020, interrupção a partir de 01.07.2020, ficando saldo para concessão em época oportuna.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 611/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ABRAHÃO CESAR MONTEIRO
MATRICULA	65
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	154114/2013
LICENÇA PRÊMIO	50 (cinquenta) dias
QUINQUÊNIO	20.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	02.07.2020 à 20.08.2020

SERVIDOR	LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARÃES
MATRICULA	26608
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	407097/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.04.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	01.07.2020 à 28.09.2020

SERVIDOR	LEONICE PEREIRA DE GODOY
MATRICULA	27389
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	661358/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.08.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	02.07.2020 à 29.09.2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 666109/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Com realização prevista para o dia 25 de junho de 2020, às 09h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 21 de julho de 2020, às 09h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital. O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2020. Evandro Homero Dias - Secretário Municipal de Defesa Civil

EXTRATO CONTRATO N. 175/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa GL OXIGÊNIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.520.836/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 48/2020, bem

127

como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 07/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 662625/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em instalação de rede a vácuo, oxigênio e ar comprimido no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande – HPSMVG. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: a servidora CLÁUDIA SANDRA LENHARDT DE OLIVEIRA, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2564191-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 050.063.899-31.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

GL OXIGÊNIO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 174/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa FANEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.100.244/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 47/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 18/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 666711/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição dos equipamentos hospitalares, ficará a cargo da Gerência de Patrimônio, pelo servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

FANEM LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 181/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.446.094/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 147/2020, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 09/2020, bem como na proposta da contratada, bem como

nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 662295/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de abrigos de parada de ônibus (ponto de ônibus) protetores de árvores triangular e quadrado e lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 623.400,00 (Seiscientos e vinte e três mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato os servidores seguintes: Fiscal Titular: EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, brasileiro, Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 e inscrito no CPF n. 857.002.311-15, Matrícula n. 124614; Fiscal Suplente: CIDOMAR DE ARRUDA VELO, brasileiro, Coordenador de Mobilidade Urbana, portador da Cédula de Identidade RG n. 1331776-8 e inscrito no CPF n. 913.811.501-87, Matrícula n. 121394.

DATA DE ASSINATURA: 08.07.2020

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Contratante

A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 143/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.862.177/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 64/2019, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 12/2019, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 667172/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 140.349,80 (Cento e quarenta mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129/0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTES: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0146/0142. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, não podendo ser prorrogado. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da execução desse Contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Jucimar Albertino de Campos (Titular), brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 539 765 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 522.877.771-72, matrícula nº 25.117; e, a servidora Cristiane Lima Prado (Suplente), brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.431-53; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor Isaak Douglas Gomes Campos (Titular), inscrito no CPF n. 052.275.041-11; e, o